

Senhor Presidente o nosso parecer é favorável pela Comissão pertinente desta Casa. O Projeto está dentro da legalidade e regimentalidade e das técnicas legislativas.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Anderson Pereira. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 365/2019, de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda votação.

Próxima matéria.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 368/19 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/OFICIO 3948/2019. Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, a realizar a devolução espontânea dos recursos utilizados do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (FUJU) no exercício de 2018, autorizados por meio da Lei nº 4.431/2018.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A matéria está sem parecer. Solicito ao Deputado Ismael Crispin proceder ao parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. ISMAEL CRISPIN – Senhor Presidente, o Projeto de Lei 368/2019 de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o Projeto vem amparado pela constitucionalidade, não há óbice em relação ao Projeto. Encaminho parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Ismael Crispin. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 368/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Não havendo discussão, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda discussão.

Próxima matéria.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 366/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 277. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 41.056.156,34, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A matéria se encontra sem parecer. Solicito ao Deputado Anderson Pereira para proceder ao parecer pela CCJ e demais Comissões pertinentes.

O SR. ANDERSON PEREIRA – Autor Poder Executivo, Mensagem 277, "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 41.056.156,34, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC".

O nosso parecer é favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Anderson Pereira. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei 366/2019, de autoria do Poder Executivo. A matéria está em discussão. Não havendo quem queira discutir, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 367/2019 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 278. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 35.800,51, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A matéria se encontra sem parecer. Solicito ao Deputado Aécio da TV para proceder ao parecer, pela CCJ e demais Comissões pertinentes.

O SR. AÉLCIO DA TV – Projeto de Lei 367/2019, Mensagem 278 do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 35.800,51, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC".

É um Projeto de Lei do Executivo e pela sua legalidade e constitucionalidade, o meu parecer é favorável Presidente, pela CCJ e Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Aécio da TV. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 367/19 de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 371/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 281. Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A matéria se encontra sem parecer. Solicito ao Deputado Ismael Crispim, para proceder parecer pela CCJ e demais Comissões pertinentes.

O SR. ISMAEL CRISPIN – Senhor Presidente, Projeto de Lei 371/19, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia, e dá outras providências".

O Projeto vem amparado pelos requisitos necessários para aprovação da Lei, têm os fundamentos constitucionais, Senhor Presidente. Eu manifesto voto favorável ao prosseguimento a matéria.